

## PEDIDO DE ADESÃO DE PORTUGAL À DERROGAÇÃO NACIONAL RO-a-UK-4 AUTORIZADA AO REINO UNIDO

(transmitido pela Associação Portuguesa de Tintas, na sequência  
do documento CNTMP/2014/33, de 26.9.2014)



Agradecemos o seguimento dado ao nosso pedido e, de acordo com a recomendação saída da 51<sup>a</sup> sessão da CNTMP e convite para estarmos representados na próxima sessão, vimos, por este meio, confirmar a nossa presença na 52<sup>a</sup> sessão agendada para o dia 4 de fevereiro de 2015.

Reiteramos o nosso interesse em ver adotada esta derrogação, que viria facilitar a distribuição de mercadorias LQ's entre pontos de distribuição intermédios entre a fábrica e o consumidor. Na distribuição a retalho, no nosso e noutros setores da indústria, é prática comum a separação das embalagens interiores de uma embalagem combinada com a marca de LQ e subsequente transporte das embalagens individuais separadas.

O objetivo desta derrogação é permitir que mercadorias para venda a retalho em embalagens interiores possam ser transportadas sem embalagem exterior no trajeto final de uma operação de distribuição local.

A não adoção desta derrogação obriga, nas situações atrás referidas, à marcação de todas as embalagens individuais com as respetivas etiquetas ADR, com custos elevados de mão-de-obra sem benefícios na segurança do transporte.

Anexamos a proposta de texto para a derrogação a ser analisada na 52<sup>a</sup> sessão da CNTMP.

Com os melhores cumprimentos,

Manuela Cavaco

Rua D. Filipa de Vilhena, 9 – 2º Dto. 1000-134 Lisboa • T +351217932838 • F +351217950952 • [geral@aptintas.pt](mailto:geral@aptintas.pt) • [www.aptintas.pt](http://www.aptintas.pt) NIF. 500697493

### **Road Derogation 4 Retail distribution by road (RO-a-UK-4)**

1) This derogation does not apply to the carriage of Class 1, 4.2, 6.2 or 7 goods.

2) Subject to paragraph 1, the requirement for packaging to be a combination package as specified in ADR 3.4.2 or 4.1 and for markings to be affixed for the final stages of the carriage operation in ADR 5.2 and 6.1.3 do not need to be complied with if:

- a) the goods for carriage by road were originally packed in limited quantities in accordance with ADR 3.4 or combination packagings in accordance with ADR 4.1; and
- b) the quantity carried on the transport unit does not exceed 30 kilograms or litres per type, colour, strength or inner package size of a substance or an article, and a total of 333 kilograms or litres per transport unit; and
- c) the goods have been removed from their outer packaging for the final stages of the carriage operation between a distribution centre and a retailer or end-user, or a retailer and end-user, or between an end-user and retailer or distribution centre.

### **Derrogação (4) do transporte por estrada Distribuição a retalho por estrada**

1) Esta derrogação não se aplica ao transporte de mercadorias perigosas das Classes 1, 4.2, 6.2 ou 7.

2) Sem prejuízo do disposto em 1), as exigências para as embalagens quando se trata de embalagens combinadas, conforme especificado em 3.4.2 ou 4.1 do ADR e para as marcações a serem afixadas nas fases finais da operação de transporte em 5.2 e 6.1.3 do ADR não precisam de ser cumpridas se:

- a) as mercadorias perigosas para transporte rodoviário forem originalmente embaladas em quantidades limitadas de acordo com 3.4 do ADR ou em embalagens combinadas de acordo com 4.1 do ADR; e
- b) A quantidade por unidade de transporte não exceder os 30 quilogramas ou litros por tipo, cor, ou tamanho da embalagem interior de uma matéria ou de um objeto, e um total de 333 quilogramas ou litros por unidade de transporte; e
- c) As mercadorias forem retiradas da sua embalagem exterior para as fases finais da operação de transporte entre um centro de distribuição e um revendedor/lojista ou consumidor final, ou um revendedor/lojista e um consumidor final, ou entre um consumidor final e revendedor/lojista ou centro de distribuição.